



5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2. Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3. Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas à pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4. Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1. Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

6.2. Conforme § 1º do art. 1º da Lei nº Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o citado no subitem 6.2, não se aplica a reserva de vagas aos negros, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas.

7 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1 - As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.

7.2 - O Setor realizador do concurso divulgará em edital a data e horário de realização das provas e a composição da comissão julgadora.

7.3 - Caberá recurso em relação à comissão julgadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação da mesma pelo Conselho Setorial.

8 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.2 - O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

8.3 - Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

8.4 - Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão as normas estabelecidas no Capítulo IV da Resolução 24/13-CEPE da Universidade Federal do Paraná.

8.5 - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações realizadas pelos próprios candidatos, com exceção de meios eletrônicos.

8.6 - Concluídas todas as provas, a comissão julgadora em sessão pública, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

8.7 - Os envelopes com a pontuação obtida serão abertos em público, e as planilhas de pontos serão preenchidas à vista dos candidatos ao certame.

8.8 - As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

8.8.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) examinadores em cada uma das provas escrita e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo e de defesa do currículo.

8.8.2 - A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo e de defesa do currículo.

8.8.3 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.9 - Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.10 - Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 38 da Resolução nº 24/13-CEPE, § 6º, inciso II.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

9.2 - No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 39 da Resolução 24/13-CEPE.

9.3 - Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 41 da Resolução 24/13 - CEPE.

10 - DO PROVIMENTO DA VAGA

10.1 - O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

10.2 - O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será empossado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

10.3 - Quando da posse, o candidato habilitado deverá apresentar os comprovantes exigidos referente à titulação mínima e demais documentos necessários, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

10.4 - O candidato que apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso atestando que o diploma está em fase de expedição, deverá apresentar à PROGEPE o referido diploma registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da posse, caso contrário acarretará na abertura de processo administrativo.

10.5 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no país.

10.6 - Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11 - DO REGIME DE TRABALHO

11.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado na forma da legislação vigente.

11.2 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Observados os dispositivos legais, o interesse da administração e o disposto na Portaria 475/87- MEC, poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFPR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação do candidato no concurso e, consultados os departamentos ou unidades equivalentes e os conselhos setoriais.

13.2 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

13.3 - O presente Edital, bem como as Resoluções nº 24/13-CEPE, e nº 10/05-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.4 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

LARYSSA MARTINS BORN
Pró-Reitora

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2016

Processo: 23075.048371/2014-16. Participes: Controladoria-Geral da União - null; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: O Acordo de Cooperação tem por objeto o suporte e apoio técnico da UFPR em auditorias realizadas pela CGU-R/PR, por demanda específica. Vigência do Acordo: 25/02/2016 a 25/02/2021. Data de Assinatura: 25/02/2016. Assinam: Moacir Rodrigues de Oliveira - Chefe da Controladoria-Geral da União - null, Zaki Akel Sobrinho - Reitor da UFPR - UFPR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 0015/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: ANVETE LEAL DE ALBUQUERQUE. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.012480/2015-68. Objeto: Magistério no NÚCLEO DE ENFERMAGEM. Valor: R\$ 2.498,78 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 01/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0036/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: ANA RODRIGUES CAVALCANTI ALVES. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.012480/2015-68. Objeto: Magistério no Departamento de CIÊNCIAS SOCIAIS. Valor: R\$ 3.799,70 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 01/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0064/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: RAFAEL AUGUSTO BATISTA DE MEDEIROS. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de NUTRIÇÃO. Valor: R\$ 2.498,78 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0066/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: MARILIA PERAZZO VALADARES DO AMARAL. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de ARQUEOLOGIA. Valor: R\$ 2.983,59 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, , com DOUTORADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0067/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: RAFAELA DE SIQUEIRA FERRAZ CARVALHO. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de MEDICINA TROPICAL. Valor: R\$ 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com DOUTORADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0068/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: HELENA SILVIA RILHO ALBERT. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de MÚSICA. Valor: R\$ 3.799,70 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0069/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: JULIANA GAMA DE OLIVEIRA. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de LETRAS. Valor: R\$ 3.184,73 (três mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com ESPECIALIZAÇÃO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0070/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: NATHALIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de SERVIÇO SOCIAL. Valor: R\$ 2.498,78 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 08/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0071/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: MAELYSON ROLIM FONSECA DOS SANTOS. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.016147/2015-28. Objeto: Magistério no Departamento de FÍSICA. Valor: R\$ 2.498,78 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0072/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: HELIANA CAROLINE BATISTA DO NASCIMENTO. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES. Valor: R\$ 2.814,01 (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A NÍVEL 1, com GRADUAÇÃO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 08/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0073/2016 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: FLAVIA PORTELA SANTOS. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006635/2016-16. Objeto: Magistério no Departamento de FÍSICA. Valor: R\$ 2.983,59 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, , com DOUTORADO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 07/03/2016 a 29/07/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida como **CGU**, neste ato representada pelo Senhor **MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 703.945 SSP/DF e CPF nº 266.888.591-49, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, no Município de Curitiba, com sede à rua XV de Novembro, nº 1.299, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº 1.439.536-PR e CPF nº 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, resolvem estabelecer o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável no que couber, e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o suporte e apoio técnico da UFPR em auditorias realizadas pela CGU-R/PR, por demanda específica.

Parágrafo Único: Para fins de gerenciamento e operacionalização do presente instrumento, ficam designados o titular da Chefia da Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná, pela CGU, e o Reitor, no caso da UFPR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFPR

A UFPR compromete-se a:

I) Apresentar os custos previamente envolvidos para cada solicitação de apoio técnico de forma a subsidiar a elaboração de Termo de Execução Descentralizada Específico;

II) Designar equipe ou profissional técnico do corpo da UFPR para realização dos ensaios ou análises solicitadas pela CGU, discriminando ao solicitante as seguintes informações:

- a) Nome e formação da equipe/profissional;
- b) Vínculo da equipe/profissional com a UFPR;
- c) Cronograma de serviços a serem realizados pela equipe/profissional para atendimento da demanda gerada pela CGU, detalhando os prazos;

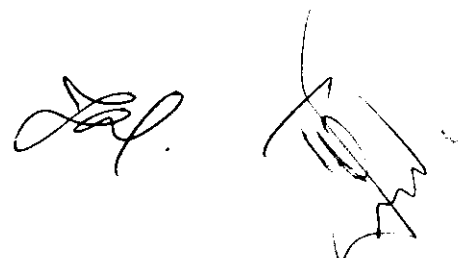
III) Atender os prazos solicitados pela CGU ou apresentar, justificadamente, outra proposta de trabalho e prazos que possam atender à demanda técnica; a nova proposta deve ser submetida à CGU em, no máximo, 2 dias úteis do recebimento da demanda;

IV) Subsidiar o corpo técnico de informações necessárias para o correto tratamento dos ensaios e subsequentes laudos, quando o caso;

V) Constituir processo para custear os valores envolvidos por intermédio Termo de Execução Descentralizada Específico, em favor da UFPR;

VI) Apresentar, como resultado da Demanda solicitada, Laudo Técnico devidamente fundamentado, bem como relatório dos ensaios realizados, detalhando os resultados individuais obtidos em cada ensaio; caso necessário à complementação das informações, poderão ser solicitados anexos gráficos, tabelas, ou afins, bem como relatório fotográfico, conforme o caso; e

VII) Ajustar ou refazer ensaios ou laudos, caso os originais demonstrem não atender ao demandado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA CGU

A CGU compromete-se a:

- I) Detalhar a solicitação de apoio técnico, considerando os seguintes aspectos:
 - a) O tipo de apoio técnicos solicitado: vistorias de campo (com ou sem extração de amostras), realização de ensaios de campo ou realização de ensaios laboratoriais;
 - b) Objeto a ser analisado, especificando se as amostras serão encaminhadas pela CGU ou colhidas no local, quando se tratar de corpos de prova;
 - c) Listagem dos ensaios técnicos pretendidos, conforme designação da Listagem Referencial de Ensaios (ANEXO I);
 - d) Especificidades acerca do documento de análise (produto), no caso de se tratar de laudo laboratorial.

- II) No caso de necessidade de deslocamento de profissional técnico da UFPR, a CGU realizará a previsão de diárias e passagens, nos termos do SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) do Governo Federal;

- III) Elaborar a solicitação de apoio técnico à área responsável da UFPR, com antecedência mínima de 7 dias;

- IV) Fazer uso dos dados fornecidos em laudos e relatórios obtidos do apoio técnico da UFPR, sempre fazendo menção da origem dos mesmos, local de realização e data;

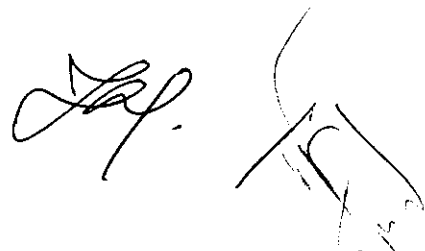
- V) Os dados utilizados serão utilizados, quando o caso, mantendo a integridade das informações fornecidas, ainda que necessário ajustar o formato de apresentação;

- VI) Disponibilizar à área responsável da UFPR, acesso ao relatório de auditoria, quando devidamente homologado, se assim o for solicitado; excetuando-se os casos em que as ações tratem de demandas que exijam o sigilo das informações, tais como, nos relatórios de demandas externas;

- VII) Subsidiar o corpo técnico de informações necessárias para o correto tratamento dos ensaios e subseqüentes laudos, quando o caso;

- VIII) Constituir processo para custear os valores envolvidos por intermédio Termo de Execução Descentralizada Específico, em favor da UFPR;

- IX) Designar profissional técnico do corpo da CGU para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela UFPR, o qual subsidiará com informações a equipe da universidade, bem como, orientará quanto aos produtos pretendidos.



CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTICÍPES

- I) Avaliar o produto do Apoio Técnico, validando-o para uso subsidiário nos relatórios de auditoria da CGU;
- II) Reprocessar informações sempre que detectados resultados duvidosos nos ensaios realizados;
- III) Informar de forma tempestiva as possíveis interferências que possam interferir no resultado final dos ensaios em execução e respectivos laudos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os partícipes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos de Cooperação para Descentralização de Créditos, no padrão da Portaria Conjunta MPOG/CGU nº 8/2012 ou Termos de Cooperação, devidamente aprovados e vinculados ao presente Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único: Os Termos de Cooperação aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o disposto no primeiro parágrafo do art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) As obrigações de cada um dos partícipes;
- e) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- f) Cronograma de desembolso;
- g) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- h) A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA



O presente Acordo de Cooperação tem prazo de 60 meses, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, a qualquer tempo, no interesse de um ou ambos os Partícipes, desde que haja uma comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Cooperação, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual será definida em termos específicos, a serem formalizados para a execução do objeto acordado no presente instrumento, conforme Cláusula Segunda – Da Execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não acarreta ônus financeiro para os partícipes. Eventualmente, necessitando a CGU do apoio técnico da UFPR, deverá mobilizar, previamente, recursos para pagamento das atividades a serem executadas, por meio de Termo de execução descentralizada específico.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, correndo a expensas da UFPR, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666.

Cada Partícipe deverá dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverão ser preferencialmente solucionadas administrativamente entre os signatários.



Subcláusula Primeira - Caso não seja possível a solução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Segunda – Caso ainda remanesça a controvérsia, uma vez frustrada a conciliação nos termos da subcláusula anterior, e somente se a lide envolver a defesa de atribuições e prerrogativas funcionais ou institucionais dos signatários, admitir-se-á a tutela jurisdicional dos interesses em conflito, para qual se elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

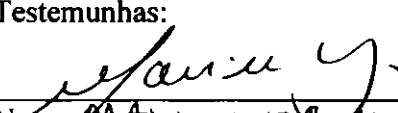
E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

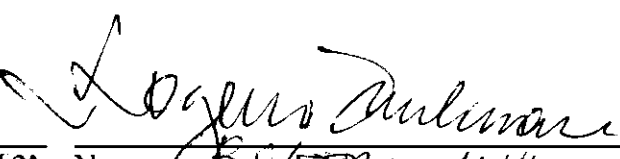
Curitiba, PR, de de 20 .


MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral da União


ZAKI AKEL SOBRINHO
Universidade Federal do Paraná

Testemunhas:


Nome: **MARCIA Y. M. M. COSTA**
Documento de identidade: **3-365-832-3**
CPF: **564.896.579-00**


Nome: **ROBERTO MELINARI**
Documento de identidade: **8.93482-0**
CPF: **353006459-04**